



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: (44) 3641-8000 - Fax: (44) 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE MALU, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE TERRA BOA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA TERRA BOA COMPRA.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022 - PMTB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 2053/2017, de 10 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 2623/2020 de 17 de março de 2020, Lei Complementar Municipal nº 01/2022.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1 – ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 25/07/2022

1.2.2 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 25/07/2022.

1.2.3 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.4 – LOCAL: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.2.5 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço UNITÁRIO.

1.2.6 – INFORMAÇÕES:

1.2.6.1 – Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.

1.2.6.2 – Valeria Ap. Z. Sotocorno - designada pela Portaria nº 22/2022.

1.2.6.3 – E-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

1.2.6.4 – Telefone: (44) 3641-8031

1.2.7- MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2.8 – Será concedido tratamento favorecido para os **licitantes** enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

1.2.9- A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados no item 5.1.1, com sede **“LOCAL”**, para o cumprimento do disposto no art. 24 da Complementar Municipal nº 001/2021.

1.2.10 - Conceitua-se **“LOCAL”** o limite geográfico da cidade de Terra Boa-Pr, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº01/2021.

1.2.11 - A referida exclusividade está amparada no **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **TERRA BOA COMPRA**.

1.2.12 - O Programa **TERRA BOA COMPRA** é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006, resguardando o princípio da isonomia e competitividade disposto no art. 3º e obedecendo o disposto no art. 5º-A, ambos da Lei 8.666/1993.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE MALU**, conforme características, condições, quantidades e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 62.748,55 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

08.02.2034.339030.3507

08.02.2034.339039.3507

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Terra Boa, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br/>

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto de aquisição e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 – Será concedido tratamento favorecido para os **licitantes** enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

5.1.2 - A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados no item 5.1.1, com sede **"LOCAL"**, para o cumprimento do disposto no art. 24 da Complementar Municipal nº 001/2021.

5.1.3 - Conceitua-se **"LOCAL"** o limite geográfico da cidade de Terra Boa-Pr, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº01/2021.

5.1.4 - A referida exclusividade está amparada no **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, respeitando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **TERRA BOA COMPRA**.

5.1.5 - O Programa **TERRA BOA COMPRA** é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006, resguardando o princípio da isonomia e competitividade disposto no art. 3º e obedecendo o disposto no art. 5º-A, ambos da Lei 8.666/1993.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1 – Não atenderem às condições estabelecidas no presente Edital, bem como não possuir atividade pertinente ao objeto da licitação;

5.2.2 – Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Terra Boa;

5.2.3 – Estejam reunidas em consórcio, sendo controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.4 – Possuam em seu quadro societário, independente do título, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Terra Boa.

5.2.4.1 – Possuam em seu quadro de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, pessoas ligadas as integrantes do poder Municipal ocupante de cargos de direção ou de assessoramento por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

5.2.5 – Estejam expressamente declaradas inidôneas pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal;

5.2.6 – Estejam declaradas suspensas pelo Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

5.3 – A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

5.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.

5.4 – A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

5.5 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as EMPRESAS que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

5.6 - Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

5.7 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/> ,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

opção "Acesso Identificado".

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

5.9 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

5.10 - A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: <https://bnc.org.br>

Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR - E-mail: contato@bnc.org.br.

6 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> em "Portal da Transparência" ou em <https://bnc.org.br/>

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

penalidades previstas na legislação.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, fone: (42) 3026-4570.

8.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** ou pela Prefeitura do Município de TERRA BOA - Paraná, devidamente justificada.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, informando o **PREÇO, MARCA**, e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

9.4- O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para cada item.

9.5- As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da Marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

9.10 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.11 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.12 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.13 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.14 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.15 - O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.16 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por lote/item cotado.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

10.2 - A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.3 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as exigências no Termo de Referência.

10.03.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

10.24 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 12 deste edital.

11.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital**.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, ou for inexequível a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 12.11 deste edital.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou pelo e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br no prazo de 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

(duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, conforme definido no termo de referência no subitem, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

12.8. As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 12.11, 12.12, 12.14 e 12.15 deste edital, em local próprio concomitante com a proposta**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

12.9. Encerramento da etapa de lances do Pregão, a Pregoeira realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o envio da documentação pelo sistema eletrônico, a mesma será considerada inabilitada. **A licitante deverá fazer upload de todos os documentos constantes nos itens 12.11, 12.12, 12.14 e 12.15 deste edital, ainda que não estejam selecionados na aba de documentos do sistema BNC, sob pena de inabilitação, sendo anexado na aba outros documentos.**

12.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- a.1)** nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b)** No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c)** No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

12.12 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c)** Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

12.13 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

11.14 – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.14.1 - A documentação relativa à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

Observação 1: Todos documentos abaixo solicitados, que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar a sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

- Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável (eis).
- Deverá ser apresentado declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos possíveis para manutenção/substituição após o período de garantia, sendo tempo mínimo de 5 anos de estoque. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável (eis).
- Deverá ser apresentado a declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável (eis).
- A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Imagem do Produto, Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre fixação.
- Ficha de dados(datasheet) do Driver.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS).
- Art's(Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do produto, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do profissional junto ao CREA.
- Comprovante de regularidade do fabricante do produto junto ao CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

- Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (pessoa jurídica).
- Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico (engenheiro eletricista), ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (técnico eletricista), (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução CFT Nº 74 DE 05.07.2019, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU).
- Comprovação de vínculo, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto pretendido e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- Visita técnica no local dos serviços deverá ser executada pelo representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo documento. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo representante para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, até às 11h30min (onze e trinta) horas até **um dias** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, agendada antecipadamente DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

f. 1) A visita técnica poderá ser substituída por declaração firmada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

das obrigações objeto da licitação.

12.15 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO 03)

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1 - A proposta final (AJUSTADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas, **(O NÃO CUMPRIMENTO DESSE PRAZO SEM JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR NO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 02 ANOS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;

13.11. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

13.12. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.13 O MUNICÍPIO DE TERRA BOA não se responsabilizará por documentos entregues em outro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

setor/pessoa ou protocolizados diferentemente do estabelecido no item 13.1.

13.14 – A proposta escrita atualizada não pode apresentar preço superior ao previsto no Anexo I deste Edital.

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1- O pedido será formalizado através de **ORDEM DE COMPRA**, encaminhada pelo Setor de Compras, (enviado por e-mail), com autorização do Departamento de Compras.

14.2. A entrega dos produtos e serviços deverá ser IMEDIATA, ou em 30 dias após a solicitação pelo Departamento responsável, os serviços serão executados parcelados, ou seja, de acordo com a necessidade do Município.

Não acarretará ônus para esta Prefeitura quanto às despesas de locomoção/transporte, alimentação, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

O não cumprimento do prazo das entregas acarretará ao fornecedor notificação e advertência emitida pelo departamento jurídico.

14.3. A ordem de compra do consumo mensal será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via correio eletrônico ao fornecedor.

14.4. O não cumprimento dos prazos das entregas acarretará ao fornecedor notificação e advertência emitida pelo departamento jurídico, incorrendo nas sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

14.4.1. A ordem de compra do consumo mensal será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via correio eletrônico ao fornecedor.

14.4.2. Será responsabilidade de a vencedora efetuar a entrega do bem, no endereço indicado pelo Departamento responsável, no prazo estabelecido no item desse edital, sem que haja qualquer ônus para o Município de TERRA BOA.

14.5- O atraso na entrega dos produtos acarretará nas sanções previstas nesse edital, conforme consta no edital item 18, onde será encaminhada Notificação por e-mail e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, cabendo a licitante acompanhar o processo, pois poderá ocorrer aplicação de sanções mais penosas.

14.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aquele que apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Município de Terra Boa. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14.7 O Município de TERRA BOA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

14.8 À critério da Administração, o contrato poderá ser revogado, por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

14.9 O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com as especificações exigidas no Anexo I.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

ESCLARECIMENTO:

15.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo por e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br e deverá ser anexados na plataforma BNC por upload.

15.2 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

15.3 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

IMPUGNAÇÕES

15.7 – Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.8- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo por e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br para Pregoeira, e deverá ser anexados na plataforma BNC por upload, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Presidente Tancredo A. Neves, nº 240, Centro, TERRA BOA, Paraná.

15.9- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.10 – Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

15.11 – A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhora Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

15.12 – A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

RECURSOS

15.13. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada.

O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 15 minutos para receber as intenções resumidas.

15.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.14.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

15.15 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”) ou pelo e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br,**

15.16 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.17 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.18 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.19- Todos os atos relacionados a interposição de recurso, contra recurso e decisão estarão disponíveis no portal da transparência.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2 – O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

16.3 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitação.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o licitante vencedor assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação expedida pelo Município de TERRA BOA.

a) O prazo de Notificação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de TERRA BOA.

17.2 – Uma vez homologado o resultado deste Pregão, o Município de TERRA BOA enviará uma Notificação para o primeiro fornecedor classificado, para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da mesma, que poderá comparecer no Paço Municipal, no Setor de Licitação para assinatura;

17.3 – A vigência do Contrato para o fornecimento proveniente deste Edital será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

17.3.1 – Nos termos do inciso II do Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, o contrato poderá ser prorrogado/renovado através de Termo Aditivo, quando houver necessidade e interesse do Município, respeitando os limites indicados na Legislação Aplicável. Sendo que as disposições contratuais permaneçam as mesmas do presente objeto.

18– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

18.1 – O pagamento será realizado contado até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário em favor da empresa Detentora, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

18.1.1 – A empresa deverá encaminhar a Nota fiscal no seguinte endereço eletrônico: compras@terraboia.pr.gov.br (**Notas fiscais encaminhadas em outro endereço eletrônico não serão aceitas**).

18.1.2 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 – A Nota Fiscal que contiver erro e não obedecer ao que dispõe este edital será devolvida à detentora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem do prazo para pagamento a partir do recebimento da mesma devidamente retificada.

18.1.4 – A Nota Fiscal que não estiver na descrição e quantidade de itens conforme a Solicitação de Despesa será rejeitada em todo pela administração e será aplicada as sanções previstas neste edital, sendo considerada inexecução parcial do contrato.

18.1.5 – O Município de TERRA BOA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

18.1.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.1.7 – Fica vedada à empresa Detentora a emissão de boletos bancários.

18.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

18.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- b) Cópia da Nota de Empenho;

18.3.1 – Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

19- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato (entregar em quantidades menores que a solicitada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

19.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3- Nenhum pagamento será efetuado pelo município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Pregoeira lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta endereço eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> em *“Portal da Transparência”*

20.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Assegura-se ao Município de Terra Boa o direito de:

20.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

20.4.2. Adiar a data da sessão pública;

20.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

20.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

20.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

20.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

20.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.9.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

20.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15. O foro da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.17. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, Setor de Licitação, Avenida Presidente Tancredo A. Neves, nº 240, Centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

20.18. Este edital contém os seguintes anexos:

21 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA **Bolsa Nacional de Compras - BNC** E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

ANEXO 05 – CUSTOS OPERACIONAIS.

ANEXO 06 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Terra Boa/PR, 04 de julho de 2022.

Valeria Aparecida Zancan Sotocorno

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.793.786/0001-40
Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000
Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687
prefeitura@terraboia.pr.gov.br
TERRA BOA - PR

ANEXO 01

EDITAL Pregão Eletrônico nº .../2022 - PMTB

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE MALU.**

2– PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 62.748,55 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 A Aquisição dos materiais e serviços justifica-se, considerando a necessidade da realização de troca da iluminação das ruas, tendo em vista a economicidade que é proporcionada na utilização de lâmpadas de LED e conforme preconiza o artigo 3º da Lei de Licitações a administração deve realizar licitações sustentáveis em que pese fazer uso consciente dos recursos naturais e a economia de energia elétrica por meio de um sistema de iluminação mais eficiente e seguro utilizando lâmpadas LED nas vias públicas do município, é uma forma de garantir essa sustentabilidade. As lâmpadas de LED são totalmente sustentáveis, pois não contêm nenhum elemento poluente ou contaminante, tais como as lâmpadas fluorescentes, diminuindo a quantidade de lixo gerado, tem baixo consumo de energia, o que causa, além de economia, uma diminuição na necessidade de geração de energia elétrica, reduzindo os impactos ambientais desse processo.

4 – CONDIÇÕES DA ENTREGA:

A entrega dos produtos e serviços deverá ser IMEDIATA, ou em 30 dias após a solicitação pelo Departamento responsável, os serviços serão executados parcelados, ou seja, de acordo com a necessidade do Município.

Não acarretará ônus para esta Prefeitura quanto às despesas de locomoção/transporte, alimentação, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

O não cumprimento do prazo das entregas acarretará ao fornecedor notificação e advertência emitida pelo departamento jurídico.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado contado até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário em favor da empresa Detentora, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

6.1.1 - A empresa deverá encaminhar a Nota fiscal no seguinte endereço eletrônico: compras@terraboia.pr.gov.br (**Notas fiscais encaminhadas em outro endereço eletrônico não serão aceitas**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

6.1.2 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.1.3 – A Nota Fiscal que contiver erro e não obedecer ao que dispõe este edital será devolvida à detentora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem do prazo para pagamento a partir do recebimento da mesma devidamente retificada.

6.1.4 – A Nota Fiscal que não estiver na descrição e quantidade de itens conforme a Solicitação de Despesa será rejeitada em todo pela administração e será aplicada as sanções previstas neste edital, sendo considerada inexecução parcial do contrato.

6.1.5 – O Município de Terra Boa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

6.1.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.7 – Fica vedada à empresa Detentora a emissão de boletos bancários.

6.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

6.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

a) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

b) Cópia da Nota de Empenho;

6.3.1 – Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 – Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.5 – Não será concedida atualização ou compensação financeira.

6.6 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7 – ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:

7.1 – Elaborado por Departamento de Engenharia.

7.2 – Foi realizada pesquisa de preços pelas seguintes fontes:

EMPRESA 1: APARECIDO JOSE DA SILVA, CNPJ: 32.531.401/0001-64
EMPRESA 2: CLAUDIO ANDRE ALVES – COM E INSTALAÇÕES ELETRICAS, CNPJ: 34.935.814/0001-30
EMPRESA 3: ANGELA C CAETANO, CNPJ: 13.024.810/0001-20
EMPRESA 4: AR MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 41.769.153/0001-85
EMPRESA 5: LAIS APARECIDA CARDOSO, CNPJ: 18.409.061/0001-72
EMPRESA 6: CANTO & CIA LTDA, CNPJ: 12.550.889/0001-60
Painel de Preços, Transparência Paraná, Zênite.
TCE – Paraná
A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a 6 (seis) empresas do ramo pertinente ao objeto, orçamentos que foram recolhidos pela Departamento de Engenharia, e as demais fontes citadas, justificando que alguns valores destacados na tabela foram retirados da base da média devido serem inexequíveis, sendo utilizados na Planilha para obtenção de preços reais e assim calcular a média servindo como parâmetros para obter o Valor de referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), AS MICROEMPRESAS (ME) E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 – A licitação se deu na forma exclusiva para ME e EPP, uma vez que o valor dos itens não ultrapassa o limite estabelecido no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006. Conforme entendimento do Acórdão 2122/2019 do Tribunal Pleno TCE-PR, “É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.”

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

8.1.1 - Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 102 a 109 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2021.

8.1.2 - O presente processo licitatório será **RESTRITO** à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "**LOCAL**", para o cumprimento do disposto no art. 24 da Lei Complementar n.º 001/2021.

8.1.3- Conceitua-se "**LOCAL**" o limite geográfico da cidade de Terra Boa, nos termos do art. 26 Lei Complementar n.º 001/2021.

8.1.10 - A referida exclusividade está amparada no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO elaborado pelo município, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **TERRA BOA COMPRA** .

8.2 - O Município de Terra Boa lançou o Programa de Desenvolvimento Econômica - “TERRA BOA COMPRA”, em que contempla como uma das políticas de desenvolvimento local a compra por licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município. O programa também contempla capacitação com as empresas locais e orientação sobre formas de desenvolvimento econômico local, estão envolvidos a associação comercial do município ASCITERRA, servidores municipais, empresários, Microempreendedores, Comerciantes, realizando Capacitação aos empresários, uma capacitação já foram realizadas e serão realizadas outras capacitações no decorrer do ano de 2022.

8.3 – Nesse mesmo sentido, encontra-se justificado conforme preconiza o Prejulgado nº 27/2019 do TCE-PR, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado Local ou região, em virtude para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, em razão do desenvolvimento Social e Econômico do Município de Terra Boa”.

8.4 – O objeto licitado foi constado no município a existência de ao menos três fornecedores capazes de atender ao objeto do edital, conforme acórdão 877/2016, sendo essa uma das razões que motivam a licitação ocorrer de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

forma exclusiva local. Porém, o fator de maior motivação para realização da licitação **exclusiva para ME, EPP e MEI no âmbito local**, é a crise econômica das empresas do município em razão da pandemia e dos decretos referentes ao fechamento de parte do comércio. Nesse sentido face a essa situação dificultosa que se encontra o Comércio Local, o município **busca forma de fomentar as empresas do município** e com isso tem priorizado suas contratações às micro e pequenas empresas Locais, *contratando uma empresa prestadora de serviço do local a mão de obra contratada será centralizado no município gerando emprego*, obedecendo, obviamente o que preconiza a Lei 123/2006 quanto aos critérios. A licitação **exclusiva para ME, EPP e MEI no âmbito local** tem a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, pois atravessamos um momento de grande rescisão, em que a pandemia e suas consequências têm atingido a toda população e a grande maioria do comércio local, se faz com micro e pequenas empresas que precisam de apoio e medidas que possam proporcionar uma forma de se manter em meio a toda essa crise econômica, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e gerando renda e mais empregos nessas localidades, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Terra Boa.

Diante do exposto, conclui-se que além da facilidade do trato com o fornecedor local, o desenvolvimento econômico do município justifica para **especialmente fomentar o comércio local**, é que se justifica a escolha pela licitação **exclusiva para ME, EPP e MEI no âmbito local, conforme prevê o artigo 47 da Lei 123/2006**.

8.4.1 – Cabe destacar que a crise em razão do COVID tem refletido em todo Brasil, o município possui um total de 3144 pequenos negócios, desses, muitos segmentos foram afetados pela crise COVID19, conforme se constata resultado de pesquisa da ASCITERRA em 2020. Em 2021 o SEBRAE realizou pesquisa em que demonstra o quanto os pequenos negócios foram afetados pela pandemia https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/06/Impacto-coronav%C3%ADrus-13%C2%AAedicao_DIRETORIA-v7.pdf

AÇÃO – PLANO DE AÇÃO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO	Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas sediadas em Terra Boa para contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE MALU
MODALIDADE	Pregão Presencial - Registro de Preço
JULGAMENTO	ITEM
BENEFÍCIO MPE - DECRETO Nº 065/2022	Exclusiva Itens/Lotes - R\$ 80.000,00 local conforme LC 01/2021.
VALOR ESTIMADO	R\$ 62.748,55 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
JUSTIFICATIVA	1 - Atender à exigência do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 001/2021: Conforme consulta aos cadastros mobiliários do município e durante a pesquisa de mercado, foi identificado o número mínimo exigido pela legislação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

2 – O objeto licitado, constata-se no município a existência de ao menos três fornecedores capazes de atender ao objeto do edital, conforme acórdão 877/2016, sendo essa uma das razões que motivam a licitação ocorrer de forma exclusiva local. Porém, o fator de maior motivação para realização da licitação **exclusiva para ME, EPP e MEI no âmbito local**, é a crise econômica das empresas do município em razão da pandemia e dos decretos referentes ao fechamento de parte do comércio. Nesse sentido face a essa situação dificultosa que se encontra o Comércio Local, o município **busca forma de fomentar as empresas do município** e com isso tem priorizado suas contratações às micro e pequenas empresas Locais, *contratando uma empresa prestadora de serviço do local a mão de obra contratada será centralizado no município gerando emprego*, obedecendo, obviamente o que preconiza a Lei 123/2006 quanto aos critérios.

3 – Desenvolvimento econômico e social:

A prestação de serviço do objeto para a Prefeitura se torna mais um canal de receita para complementar o negócio, possibilitando uma renda extra com garantia de recebimento para os pequenos negócios e consequente geração de emprego e renda no mercado local.

4 - Retomar à economia (pandemia do covid-19):

Tendo em vista que a pandemia afetou a economia global em alguns segmentos, assim a licitação em questão vai ao encontro da necessidade de possibilitar renda alternativa às micro e pequenas empresas para fomento à economia local, resultando, inclusive, em mais geração de empregos.

5 - Aumentar a arrecadação do Município:

Com a contratação de empresas locais os recursos retornam em forma de tributos ao município, além de gerar empregos e novos empreendimentos aquecendo a economia local com maior intensidade.

6 - Aumentar a participação nas licitações de empresas do Município:

A exclusividade local para o objeto contribui para a ampliação da "Meta Indicador Local (IL)" de acordo com o Planejamento Estratégico do Programa **TERRA BOA COMPRA**, no seu prazo previsto.

8 – Apoiar os segmentos mais vulneráveis à crise do coronavírus:

Segundo dados da pesquisa ASCITERRA realizada em 2020, foi analisado a pergunta o comportamento de faturamentos das empresas de Terra Boa, é possível observar que a maioria 49,3% teve uma redução entre 49% a 11% do faturamento; 19,20% das empresas tiveram redução 74% a 50% do faturamento; e, 9,6% das empresas tiveram redução de 100% do faturamento, durante a pandemia, o objeto licitatório em questão se inclui neste cenário, diante do exposto o município busca reverter essa situação através de diversas ações, sendo a presente **exclusividade de participação na licitação** uma delas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terra Boa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

9- Fiscal de Contrato: A fiscalização ficará a cargo do (as) Senhor (as) **ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO**, que respondem como **Fiscal de Contrato, Portaria Nº 176/2022**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10- Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico, telefone e local de entrega:

Ficará responsável pelo recebimento dos produtos:

VANDER CESAR ALVES DOS SANTOS

Telefone: (44)98456-6761

Local de entrega: Pátio Municipal, localizado na Rua Jaime Mantovan, s/n. Com atendimento das 8:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

LOTE 1 - Lote 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 57.478,65 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Luminária Rebaixada Retrátil em LED com potência de até 110 Watts sendo: Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 70º graus de abertura para cada lado; e verticalmente com no mínimo 70º graus de abertura. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição original após ser exercida força ou sofrer impacto de ambos os lados. Todo o mecanismo deve ser fabricado em alumínio. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros, e altura máxima de 5,5 metros. A luminária deverá ser fixada ao poste por no mínimo 2(duas) cintas bap, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv ou silicone.	UNID	31	1.854,15	57.478,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

	A luminária deverá ser atestada por IP66 e IK08, comprovado através relatório de ensaio executado por laboratório acreditado pelo INMETRO. A luminária deverá ser de até 110 Watts de potência máxima. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 15%. Tensão de entrada de 205 a 277 volts. A eficiência luminosa da luminária deverá ser de no mínimo 125 lúmens por watt com tolerância de +/- 5%. O fluxo luminoso total mínimo exigido da luminária é de 13.000 lumens já descontadas as perdas com tolerâncias. (Valores efetivos, comprovados mediante LM-79 - ensaio em laboratório acreditado pelo INMETRO). Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED declarada em 5.000K e com tolerância máxima e mínima de 5312K e 4746K, conforme indicação da Portaria Nº 20 do INMETRO. Dispositivo de proteção contra surtos elétricos de no mínimo 10ka. A luminária deverá ser compatível com fotocélula. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas denotada @L-70 (a luminária não deverá perder mais que 30% de seu fluxo luminoso dentro de 50.000 horas de utilização). O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Solicita-se conjunto na cor branca. A garantia mínima da luminária deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 2 - Lote 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 716,10 (setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cabo PP 2x1,50MM, Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V, Temperatura: 70°C, Cor: Preto - METRO	UNID	93	7,70	716,10

LOTE 3 - Lote 3

Valor Máximo do Lote: R\$818,40 (oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
-------	---------------	---------	--------	------------------	-------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

				(R\$)	(R\$)
1	CONECTOR PERFURANTE 16 X 35MM - UNIDADE.	UNID	62	13,20	818,40

LOTE 4 - Lote 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.013,70 (um mil e treze reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO CONFORME A NTC 810035, COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA 220V PARA CONTROLE E PONTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM OU POR SISTEMADE CRAVAMENTO, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800VA (CARGA INDUTIVA) TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), - GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-54, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEGUINDO AS NORMAS ABNT-NBR, COM SELO PROCEL E INMETRO. UNIDADE	UNID	31	32,70	1.013,70

LOTE 5 - Lote 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.721,70 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços, sendo: Instalação de 31 luminárias de LED rebaixada 110 watts e retirada de luminárias existentes.	UNID	1	2.721,70	2.721,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.793.786/0001-40
Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000
Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687
prefeitura@terraboia.pr.gov.br
TERRA BOA - PR

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº .../2022.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº .../2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

lote	Descrição	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de até _____ dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2022 – PMTB

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
e CPF nº, cuja função/cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico **Nº** ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxxx/2022- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº -----, considerando o julgamento da licitação modalidade XXXXXX nº **XXXXX/2022**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no edital de **XXXXX nº XXXX/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado do **XXXX**, à Rua **XXXXX**, CEP **XXXXX**, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Marca

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do **xxxxxnº xxxx/2022**.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **xxxxx nº xxxx/2022**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3. A entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias após a solicitação do Departamento Responsável.

4.4. A ordem de compra do consumo mensal será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via correio eletrônico ao fornecedor.

4.5. O não cumprimento dos prazos das entregas acarretará ao fornecedor notificação e advertência emitida pelo departamento jurídico, incorrendo nas sanções administrativas previstas no edita e no contrato.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de **12 meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deveser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo da -----, -----, que respondem como **Fiscal de Contrato, P O R T A R I A Nº. 176/2022, de 16 de fevereiro de 2022**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;

- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terra Boa, XX de XXXXXXX de 2022.

Prefeito

Xxxxxxx

Fornecedor

Testemunha:

Nome:

Testemunha:

Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2022

CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- e do CPF/MF sob n.º -----, e a seguir denominada **CONTRATANTE**. e a empresa denominada **CONTRATADA** "_____" sob CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____ – _____ – _____, sendo denominado sócio responsável o Sr _____, portador do CPF nº _____ e cédula de identidade civil RG nº _____, residente na _____, Cep _____, ____/____/____, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste instrumento é aquisição de _____.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº ----/2022, juntamente integrante com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.2 - Este contrato é regido pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e Lei 10/520 de 17 de julho de 2012 e demais normas posteriores, e pelo Edital de Pregão Eletrônico nº =====/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com as condições estabelecidas no Edital, daqui por diante denominado valor Contratual.

2.2 – A contratada assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

2.4 – As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

3.1 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, onde após esse período, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração. Sendo ainda, o referido reajuste devidamente acompanhado da planilha técnica justificativa, qualquer alteração será em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

4.1 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital Pregão Eletrônico nº -----/2022, Termo de Referência do edital referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de _____ a _____, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

6.1 – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4– A fiscalização ficará a cargo da -----, que respondem como **Fiscal de Contrato, P O R T A R I A Nº. 176/2022, de 16 de fevereiro de 2022**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 70 da Lei n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato (entregar em quantidades menores que a solicitada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pelo município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- e) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- f) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- g) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- h) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10. 1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por incapacidade técnica;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da administração;
- c) Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;
- d) Quando houver atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pelo contratante;
- e) A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis;
- f) Razão de interesse do serviço público;
- g) E demais hipóteses rescisórias mencionadas nos arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

10.2 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS:

11.1 – A CONTRATADA que tenha sido declarada temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADO, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

14.1 – ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Terra Boa, _____ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: